



**LEI Nº. 2.179, DE 25 DE ABRIL DE 2007.**

*Dispõe sobre a autorização para denominar o Bairro do Pixete, como **BAIRRO DOS ARTISTAS**, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

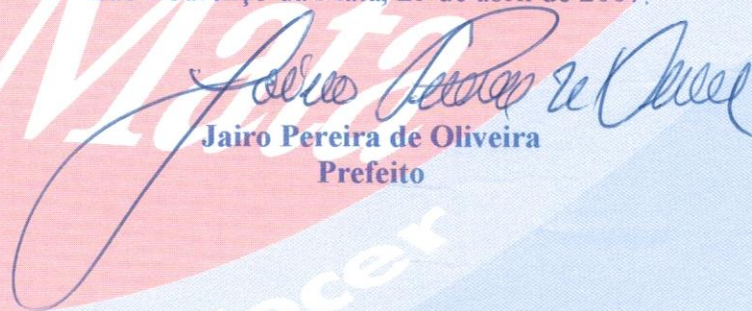
**Art. 1º** - O Executivo fica autorizado a denominar o Bairro do Pixete, como **BAIRRO DOS ARTISTAS**.

**Art. 2º** - Deverá ser colocada na entrada do Bairro do Pixete, placa indicativa com tal denominação.

**Art. 3º** - A placa deverá constar os seguintes dizeres: “**BAIRRO DOS ARTISTAS**”, **HOMENAGEM DO POVO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, AO BERÇO DA CULTURA DE NOSSO MUNICÍPIO**.

**Art. 4º** - Deverá ser colocado um monumento que retrate o acervo cultural do nosso Município, em homenagem aos artistas na praça da televisão, no Bairro do Pixete.

São Lourenço da Mata, 25 de abril de 2007.



**Jairo Pereira de Oliveira**  
Prefeito